



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

A

ANEXO I.1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Número do Processo Administrativo: 09/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar visando estabelecer diretrizes básicas para promover a aquisição de combustível para os veículos automotores e afins para manutenção da frota da Câmara Municipal de Jequié-BA. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

A Câmara Municipal de Jequié não possui estrutura própria para armazenamento e distribuição de combustível para abastecimento da frota. O fato de não ter a estrutura própria, constitui-se o fator chave para a contratação de Posto de Abastecimento, e no caso da Câmara Municipal de Jequié, exige-se da contratada que o abastecimento seja próximo a sede da Câmara Municipal, por diversos aspectos: consumo excessivo de combustíveis no deslocamento para abastecimento, desgaste dos veículos, gastos elevados com manutenção de peças e serviços, portanto o local de abastecimento deverá ser localizado nas proximidades da Sede da Câmara Municipal de Jequié-BA.

A justificativa da presente exigência do local de abastecimento está nas proximidades dos locais indicados, possui como razões, questões de ordem econômica, pois visam o bem do interesse público, tendo em vista o princípio da economicidade, haja vista que a aquisição de combustíveis em locais de maiores distâncias resultaria no aumento de despesas tornando o preço final do produto mais caro.

Assim, no presente caso é possível a Câmara Municipal de Jequié determinar que o local esteja nas proximidades, pois, conforme sua distância, os gastos com os deslocamentos dos veículos e até o posto seriam prejudiciais ao interesse público. Logo, a delimitação de distância dentro da qual o licitante deverá estar situado aqui se caracteriza como uma condição de participação, a qual constitui um "pré-requisito" indispensável à participação do certame licitatório.

Neste contexto, se pretende compatibilizar a exigência com o princípio da economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público com a menor onerosidade aos recursos públicos, e com o princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, no sentido de serem utilizados critérios racionais para decidir acerca de alguma situação, tendo sempre em vista os seus fins. Mesmo comprometendo a competitividade do certame, estas condições de participação são indispensáveis para a garantia da execução do objeto e, conseqüentemente, do interesse público. Ressalvando que qualquer empresa poderá participar, a limitação faz referência apenas a entrega dos combustíveis que deverá ocorrer próximo a Sede da Câmara Municipal de Jequié-BA.

Compete a Câmara Municipal de Jequié verificar se os combustíveis serão entregues dentro das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP). Em caso de descumprimento das normas estabelecidas pela ANP, a Câmara poderá recusar o fornecimento.

Portanto, a contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição dos combustíveis diversos para manter os trabalhos das suas atividades Legislativas e institucionais. A Câmara Municipal de Jequié-BA, utilizam diariamente veículos locado e própria para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações de fiscalização do executivo municipal.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria da Câmara Municipal de Jequié e visa atender as demandas administrativas e institucionais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de combustível para os veículos locados e próprios da Câmara Municipal de Jequié-BA.

A regularização completa do posto revendedor como condição para expedição (e manutenção) da autorização para o exercício da atividade, alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO), conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O combustível objeto deste instrumento também deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

AO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Não utilizar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Observar os parâmetros da Portaria ANP Nº 116/2000.

Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de comércio.

A contratação será baseada em Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do item.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico da Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

A empresa fornecedora de combustíveis será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues não compatíveis com as especificações aqui definidas.

O item ofertados deve estar no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

Para o item relacionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à: Aquisição de combustível (gasolina comum) destinados ao abastecimento dos veículos desta Câmara Municipal seja frota própria, locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública e da Câmara Municipal de Jequié-BA.

A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por Sistema de Registro de Preço, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Termo de Referência. Outro fato que deve ser considerado é que a contratação deverá ser realizada por item visando ampliar a concorrência.

O combustível deverá atender as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo, e devem respeitar os quantitativos descritos pela Câmara Municipal de Jequié, conforme disposto neste Estudo, trata-se de item básico e essencial, em quantitativos provenientes do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pela Secretaria da Câmara Municipal, conforme também planilha utilizada na contratação anterior.

Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, foram identificadas como alternativas:

Alternativa 1: Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preço para eventual aquisição de combustíveis, destinado aos veículos desta Casa de Leis;

Alternativa 2: Realizar procedimento licitatório a para a contratação de empresa gerenciadora de cartões eletrônicos para abastecimentos dos veículos;

Alternativa 3: Realizar procedimento a fim de realizar registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais para a montagem de uma estrutura própria de abastecimento.

Análise das alternativas existentes:

Alternativa 1: VANTAGEM: Toda a execução, gerenciamento e logística para o abastecimento da frota seria de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se que a Câmara Municipal de Jequié assuma a responsabilidade na logística de compra e armazenagem dos combustíveis, contratação de pessoal para a realização do abastecimento, treinamento, aquisição de EPIs, entre outras demandas legais.

Alternativa 2: DESVANTAGEM: Já na contratação de empresa terceirizada e especializada para o fornecimento e gerenciamento de cartão de frota, a Câmara Municipal de Jequié faria o gerenciamento do fornecimento, porém, teria os custos adicionais com o pagamento da empresa contratada, o que ponto de vista da economicidade não é vantajoso, porque pagaria o combustível no preço do dia do abastecimento e ainda



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

pagaria pelos custos pelo gerenciamento, outro fator a ser considerado é quem contrataria os postos seria a empresa de cartão e não a Câmara Municipal de Jequié, o que poderia ferir os princípios da legalidade e da economicidade, por que os preços praticados não foram objeto de disputa em licitação.

Alternativa 3: DESVANTAGEM: Aquisição de todo o equipamento e insumos necessários para o abastecimento da frota seria oneroso para a Câmara Municipal de Jequié, pois teria que investir em estrutura física apropriada que a atividade requer, equipamentos, materiais, pessoal e atendimento as normas legais inclusive ambientais, uma vez que a Câmara Municipal de Jequié, não dispõe de equipamentos nem de equipe técnica devidamente treinada e especializada para manusear os equipamentos e assim atender as demandas já existentes dentro dos princípios legais.

Após análise de alternativas de qual seria a melhor solução e possível identificar que a melhor alternativa, para a aquisição do objeto encontra a solução que melhor se adéqua a realidade do a Câmara Municipal de Jequié é a **ALTERNATIVA 1**.

Destaca-se ainda que o abastecimento dos veículos far-se-á mediante ida até o estabelecimento (posto de combustível) da contratada, e serão fornecidos através de equipamentos da contratada (bombas de abastecimento) onde serão abastecidos os veículos, sob supervisão da Câmara Municipal de Jequié-BA.

Durante o abastecimento deverão ser observados padrões de qualidade necessários à garantia do produto, visando o perfeito funcionamento dos veículos oficiais e locados que compõem a frota da Câmara Municipal de Jequié e para aqueles que venham compor a frota oficial da Câmara Municipal de Jequié.

Os profissionais que manipularão o combustível referenciado neste ETP deverão sempre estar uniformizados, devidamente identificados, e com procedimentos e normas de conduta que estejam em conformidade com a NR 20 do Ministério do Trabalho e demais legislações correlacionadas ou que a esta se sobreponham. Todas as despesas inerentes ao objeto desta aquisição, como transporte e alimentação para aqueles que executem o fornecimento, correrão por conta da contratada.

Os abastecimentos dos veículos devem ocorrer de segunda a sexta das 08h às 18h, ou em horário excepcionais em virtude de demandas urgentes.

O abastecimento dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Jequié ou locados deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

Possuírem densidade fora do padrão;

Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;

Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; For detectado erro quanto ao produto solicitado.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Câmara Municipal de Jequié exceto os locados e na condição de cedidos;

Que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

Que o fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de "requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas foram baseadas na utilização de combustíveis em exercícios anteriores pela Câmara Municipal de Jequié, sendo que:
Os combustíveis deverão ser entregues nas proximidades da Câmara Municipal de Jequié-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Gasolina comum	Litros	70.000

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os produtos objeto deste Estudo Técnico estão dentro da padronização seguida pelo Governo Federal, e a Câmara Municipal utiliza como parâmetro e referência em suas compras as especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Banco de Preço.
O levantamento de preços de combustíveis é um processo que necessita de muitos cuidados sob pena de ao final do processo o levantamento de preços não estar condizente com a realidade dos preços praticados no Município, ainda mais levando-se em conta que na sede Municipal existe vários postos de combustíveis em funcionamento. Neste sentido, a pesquisa de preços levará em consideração os preços de mercado praticado no Município e a Tabela da ANP para se chegar a estimativa do valor com base na Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento junto a Tabela da ANP e Pesquisa com Fornecedor através de Nota Fiscal do município e da região para elaboração do Termo de Referência, para tentar aproximar-se ao máximo da realidade do comércio de combustíveis do Município, Região e do Estado.
Para tanto foi pesquisada, Tabela da ANP, postos de combustíveis de fornecedores do município e da região:

TABELA DA ANP: Valor R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos), sendo que 6,49 X 70.000 (setenta mil) litros, totalizando o valor de R\$ 454.300,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais);

EMPRESA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SILVA SILVA LTDA LTDA

CNPJ: 05.525.797/0001-64
Endereço: Avenida Tote Lomanto, 426 Centro- CEP: 45.200-970 no Município de Jequié-BA.
VALOR DA PESQUISA R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), sendo que 6,59 X 70.000 (setenta mil) litros, totalizando o valor de R\$ 461.300,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos reais);

EMPRESA: OLIVALDO RIBEIRO DE NOVAES E CIA LTDA

CNPJ: 13.770.573/0001-46
Endereço: Praça Luis Viana, 17 Centro CEP: 45.200-060 centro no Município de Jequié-BA.
VALOR DA PESQUISA R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), sendo que 6,57 X 70.000 (setenta mil) litros, totalizando o valor de R\$ 459.900,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais);

EMPRESA: PITU COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 02.891.624.0001-71
Endereço: Avenida Lomanto Júnior, 220 – CEP: 45.200-100 - Centro no Município de Jequié-BA.
VALOR DA PESQUISA R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que 6,55 X 70.000 (setenta mil)litros, totalizando o valor de R\$ 458.500,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais);

EMPRESA: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO UNIPETRO LTDA

CNPJ: 05.512.621.0001-78
Endereço: Avenida Landulfo Caribé, s/n CEP: 45.200-160 – Centro no Município de Jequié-BA.
VALOR DA PESQUISA R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que 6,55 X 70.000 (setenta mil)litros, totalizando o valor de R\$ 458.500,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020, utilizou como parâmetro Tabela da ANP e Notas Fiscais de fornecedor do município.
O valor de referência para o processo Licitatório visando a contratação será considerado com base na média das pesquisas de preços realizadas, e o valor total médio está estimado em R\$ 458.500,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme formação de preços a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	ANP 12/01/2025 – 18/01/2025	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4
1	Gasolina comum	Litros	70.000	6,55	458.500,00	6,49	6,59	6,57	6,55	6,55
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE R\$					458.500,00					



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Espera-se que ao final do Certame os preços estejam dentro dos parâmetros de mercado, pois a negociação deverá levar em consideração o valor de referência, e não serão aceitos valores superiores ao constante neste Item.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O Princípio da Eficiência (Art. 37 da CF/88): determina que a administração pública deve buscar soluções que proporcionem o melhor custo-benefício e a melhor qualidade na utilização dos recursos públicos. Quando se trata da aquisição de combustíveis, o parcelamento poderia gerar uma gestão ineficaz, uma vez que o fornecimento de combustível, sendo um item essencial e contínuo, é melhor atendido por um único fornecedor com capacidade de suprir toda a demanda em uma única contratação. Isso reduziria a burocracia e aumentaria a agilidade no processo de fornecimento.

1. O parcelamento em múltiplos lotes poderia gerar custos operacionais adicionais, tanto no gerenciamento do processo licitatório quanto na fiscalização e execução dos contratos/Ata. O fornecimento de combustível é contínuo e padronizado, e a contratação de um único fornecedor por meio de um único lote é mais eficiente, pois permite maior controle e minimiza a complexidade da gestão de Ata e no contrato.

2. O não parcelamento da solução do item dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Câmara Municipal de Jequié em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o fornecimento demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente fornecido;

3. A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto do item, apesar de tratar-se de materiais comuns e de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e a divisão do objeto não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU). Doutro modo, o não parcelamento do objeto promoverá um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade entre fornecedores;

4. Quanto à eficiência do fornecimento, cumpre informar que se trata de um único item a divisão em lotes poderia provocar prejuízos à gestão do fornecimento, em detrimento da avaliação do cumprimento das exigências contratuais e da fiscalização administrativa do fornecimento;

5. Foi escolhido um único LOTE/GRUPO, pois se trata de um único item de maneira a tornar a contratação tecnicamente e economicamente viável.

6. Restando evidente a pertinência do não parcelamento da solução do lote/grupo, pois trata-se de um único item, tendo em vista que a contratação pretendida busca lidar com um único fornecedor para cada o único Lote/Grupo/Item para o fornecimento, o que diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e aumenta a eficiência administrativa desta Câmara Municipal, que busca a otimização do gerenciamento de seus contratos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes dentro da Entidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância as modalidades definidas pela Lei nº 14.133/2021. Igualmente, a Secretaria da Câmara Municipal de Jequié, realizou o seu Planejamento com base na Contratação anterior, tendo por base as suas necessidades e o histórico de consumo de combustíveis, porém para a formalização do processo será necessário o seguinte:

- Elaboração de Termo de Referência;
- Elaboração de Edital.
- Elaboração de Minuta da Ata/Contrato;
- Processamento da licitação.
- Contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo sido consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 6ª edição, revista, atualizada e ampliada (Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, acesso em 02/11/2023), e por não haver de forma direta o fornecimento de tecnologias e matérias-primas, apenas materiais, porém na forma de serviços (abastecimento), não ficando os mesmos armazenados em propriedade da Câmara Municipal de Jequié-BA, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende adquirir. Ressalta-se que a produção e comercialização de combustíveis são reguladas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), cabendo a Câmara Municipal de Jequié-BA exigir que os critérios estabelecidos pela Agência sejam respeitados e o abastecimento deve ser realizado apenas em postos credenciados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Os empregados da Contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios.

Os recursos naturais devem ser utilizados de forma otimizada e eficiente. Portanto, avaliado e consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram encontrados as práticas e os critérios de sustentabilidade descritos acima aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar, porém são exigidas em contratações correlatas, com vistas à redução de possíveis impactos ambientais.

Cabe a Administração da Câmara Municipal de Jequié-BA, adotar caso mais vantajoso, o abastecimento da frota de carros com motores menos poluentes.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

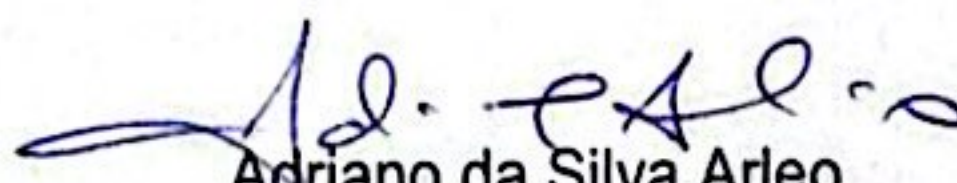
Suprir os veículos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota do da Câmara Municipal de Jequié, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relaciona e necessária seja realizada com eles estando aptos e em perfeitas condições de uso. A utilização destes veículos auxilia no transporte de servidores, vereadores e mercadorias internas da Câmara Municipal de Jequié-BA, auxílio em atividades de fiscalização de manutenção da recuperação de estradas vicinais e afins.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

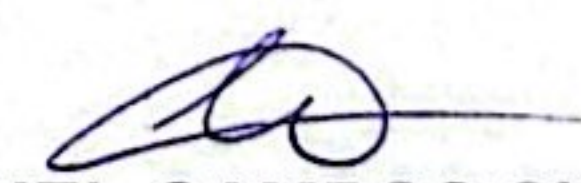
A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, ressalta-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas pela Secretaria da Câmara Municipal de Jequié, e que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como VIÁVEL, desde que sejam adotadas todas as providências aqui elencadas.

15. RESPONSÁVEIS

Jequié-BA, 22 de janeiro de 2025


Adriano da Silva Arleo
Secretário da Câmara

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar


EMANUEL CAMPOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal